



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

LEI MUNICIPAL Nº. 2.935, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

**“AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS
PARA O HOSPITAL PE. EUGENIO
MEDICHESCHI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

VALTER JOÃO BORTOLUZZI, Vice-
Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao
dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e
Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a repassar recursos
para o Hospital Pe. Eugenio Medicheschi para fins de manutenção da entidade.

Art. 2º - O repasse será de até R\$ R\$ 25.080,50 (vinte e cinco mil oitenta reais e
cinquenta centavos) mensais, a contar de 01 de fevereiro de 2016 até 31 de Dezembro
de 2016, devendo a entidade beneficiada prestar contas da destinação do recurso.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das
Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4º. Fica ratificado o pagamento do mês de janeiro de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 14 DE MARÇO DE 2016.

VALTER JOÃO BORTOLUZZI

Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

CASSIANO JOSÉ REBELATTO
Secretário Municipal de Administração